



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.014, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ser delegada para cada Secretário(a) Municipal a competência para assinar os atos decisórios e contratuais nas licitações e contratos de sua Pasta; e

CONSIDERANDO que o inciso III do *caput* do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, determina que a alteração nos demais casos se dará por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as demais regras de que trata o mencionado diploma federal,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Não existindo Secretário Municipal nomeado para uma Pasta específica, nem servidor designado para responder interinamente por esta, ou em caso de férias ou impossibilidade do respectivo Secretário Municipal, a ordenação das despesas da respectiva Secretaria ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Fica acrescido o seguinte art. 3º-A ao Decreto nº 3.996, de 2022:

“Art. 3º-A A competência para representar o Município de Santa Luzia em procedimentos de Licitações e Contratos, exceto no Sistema de Registro de Preços, fica delegada a cada Secretário(a) Municipal no âmbito de sua área de atuação, com o auxílio administrativo e técnico da Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Não existindo Secretário Municipal nomeado para uma Pasta específica, nem servidor designado para responder interinamente por esta, ou em caso de férias ou impossibilidade do respectivo Secretário Municipal, a competência prevista no *caput* para a respectiva Secretaria ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.”

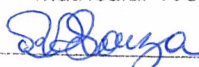
Art. 3º Fica acrescido o seguinte art. 3º-B ao Decreto nº 3.996, de 2022:

“Art. 3º-B Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a assinatura dos atos licitatórios anteriores à celebração dos contratos.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de maio de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	18/05/2022
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	Matrícula: 10884
	
SECTOR DE PROTOCOLO	